

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI DE Nº 587/2025**

EMENTA: Altera os salários dos servidores Municipais, adequando-os ao novo Salário Mínimo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** A presente Lei tem o fim precípua de atualizar os vencimentos dos servidores que recebem um salário mínimo, adequando a sua percepção aos mesmos moldes do piso salarial nacional definido pelo Governo Federal no **DECRETO DE Nº 12.342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, que a partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário mínimo será de R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais).

**Art. 2º.** Fica fixado o valor de R\$ 1.518,00 (Um Mil, quinhentos e dezoito reais) salário base de todos aqueles funcionários que recebem inferior ao mínimo nacional.

**Art. 3º** - As despesas originadas na presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

**Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2025.**

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 001/2025

**Publicado por:**  
Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:**31757E0B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/01/2025. Edição 3765

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>